



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.970 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o município de Campo Verde/MT, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Campo Verde/MT, visando o atendimento às comunidades localizadas em áreas limítrofes aos dois Municípios.

§1º. Com a celebração do convênio de que trata o caput, o Município de Primavera do Leste ficará autorizado a utilizar maquinários e pessoal para a manutenção das vias e estradas vicinais localizadas na região.

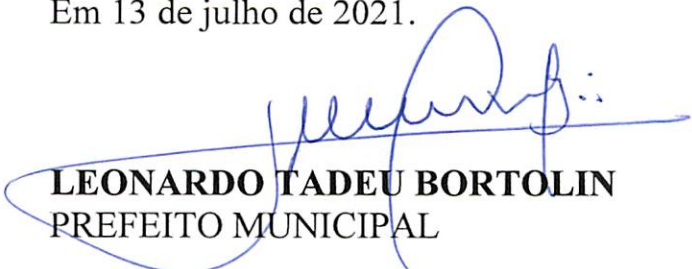
§2º. Caberá também ao Município de Campo Verde/MT, o fornecimento do material necessário à manutenção de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 2º - O convênio terá vigência de 1 (um) ano, após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por Termo Aditivo, mediante concordância de ambas as partes, sempre por igual período.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de julho de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.